



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
Controladoria Interna do Município
Plano Anual de Auditoria 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2022



PAAI 2022



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 INTRODUÇÃO	5
3 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA	6
3.1 DO PROFISSIONAL DE AUDITORIA	7
3.2 DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO	8
3.3 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDITORIAS	9
4 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI	10
4.1 CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS.....	11
5 AUDITORIAS PLANEJADAS	13
5.1 METODOLOGIA DE TRABALHO.....	13
5.2 MATRIZ DE RISCO	14
5.2.1 RISCO	14
5.2.2 MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E CRITICIDADE.....	17
5.2.3 RESULTADO DA MATRIZ DE RISCO	18
6 PONTOS DE CONTROLE PARA CUMPRIMENTO DA IN TC Nº 068/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – RELOCI E RELUCI	19
7 AÇÕES DE MONITORAMENTO	25
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
9 REFERENCIAS	26



1 APRESENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificado em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2020 e suas alterações, que dispõe sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesas, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 257/2013 que altera dispositivos da Resolução TC nº 227/2011, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Interna do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.026, de 18 de novembro de 2013, caberá ao CI – Controle Interno a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, até o último dia útil de cada ano, para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.



CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 002/2021, que dispõe sobre Normas e Procedimentos nas Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais, do Município de São Mateus-ES.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 068/2013 – Sistema de Controle Interno, além dos dispostos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e nos artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, esse órgão de Controle Interno realizará, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

“II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

[...]

V - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

[...]

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

[...]



Diante do exposto, esse documento estabelece o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI para o exercício de 2022** que será executado pela Unidade Central de Controle Interno Municipal – Controladoria Interna, *adotando a sigla CI.*

2 INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna do Município é o órgão do Governo Municipal responsável por assistir os gestores municipais, quanto aos assuntos que no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão por meio de atividades de controle interno. Atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual de controle interno ou até mesmo por recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal.

É importante salientar que esta municipalidade optou pela desconcentração administrativa da Administração Direta desde o ano de 2012, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2012 e suas alterações.

O Controle interno tem previsão constitucional, devendo estar presente nas três esferas de governo, com a missão de assegurar, que as ações na administração pública, principalmente, nas fases do processo decisório, sejam cumpridas com a maior transparência, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos, garantido assim melhores resultados a população, como cita o Portal de Auditoria:

“A globalização da economia e o surgimento de mercados comuns fazem com que a auditoria interna deixe de ter uma função com conotação policial e repressiva para ter uma função de assessoramento à alta administração e gestores para o cumprimento da missão empresarial e, para isso a auditoria interna precisa estar preparada e com suporte adequado para que possa cumprir sua missão com eficácia e eficiência.

Empregada como ferramenta de Controle e Gestão de Riscos Empresariais, a auditoria interna estará contribuindo com seu trabalho de forma eficaz na condução dos negócios pelos gestores. Neste cenário, a auditoria interna desempenha um papel de importância fundamental para as empresas quando identifica riscos e falhas de controles em seus trabalhos.

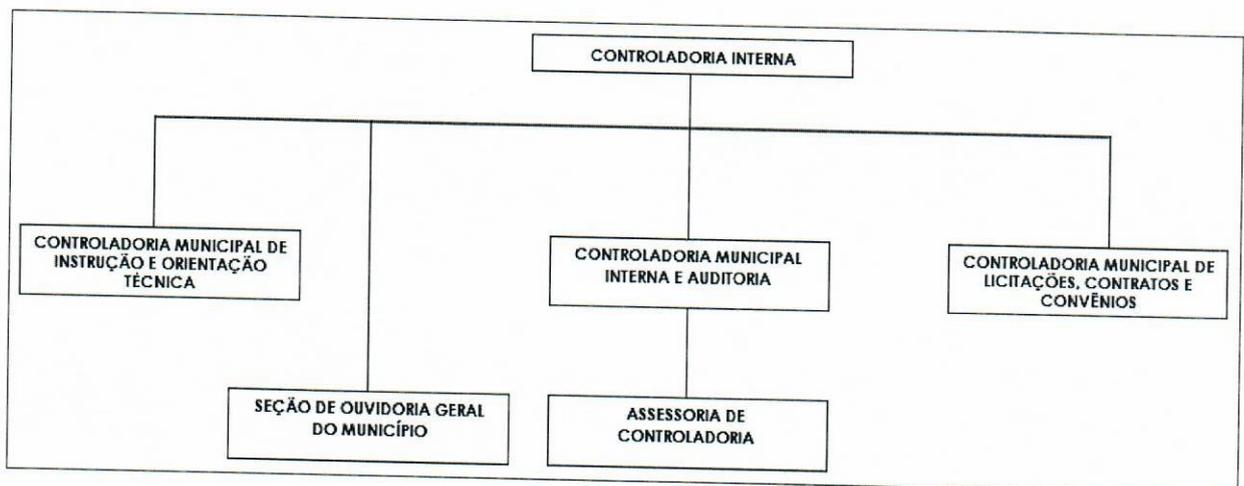


Os resultados do trabalho da auditoria interna, além de se constituírem em algo precioso para a tranquilização dos gestores do alto comando, fornecem recomendações corretivas e preventivas à exposição da organização face aos riscos empresariais que podem ser de natureza sistêmica, operacional, financeira, tecnologia da informação, recursos humanos, mercadológicas e de fatores externos que podem impactar os resultados e estratégias globais da empresa.”
(Fonte: www.portaldeauditoria.com.br/auditoria-interna/Auditoria-Interna.asp acesso em 01/12/2015).

3 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Município de São Mateus/ES, órgão Central de Controle Interno é diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, normatizado pela Lei Complementar nº 068/2013 e Decreto nº 7.026/2013, e conta atualmente, para cumprimento de suas atribuições, com a seguinte estrutura: 01(um) Controlador Geral; 03 (três) Controladores Municipais; 01 (um) Ouvidor Geral; e 05 (cinco) Assessores de Controle Interno.

Segue abaixo organograma da Controladoria Municipal na forma disposta na Lei Municipal nº 1.192-12:



As auditorias, inspeções, fiscalizações e atendimentos a denúncia, serão realizadas ordinariamente pela Equipe de Controle Interno na forma acima identificada a qual tem por finalidade básica realizar exames para comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos, avaliando os resultados alcançados, quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.



Entretanto, poderão ser solicitados profissionais de outras áreas que detenham conhecimentos específicos requeridos para o desenvolvimento dos trabalhos, por ato específico, observando-se o princípio da segregação de funções.

A designação da equipe de auditoria será feita durante o planejamento, no qual são identificados os membros da equipe.

3.1 DO PROFISSIONAL DE AUDITORIA

O profissional de auditoria interna deve fazer avaliação equilibrada das circunstâncias relevantes, e os julgamentos não devem ser influenciados por interesses particulares ou por opiniões alheias.

É essencial que os servidores lotados na Controladoria Geral guardem sigilo das informações, e somente insira em relatórios informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo; sendo vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

Em síntese, a conduta do servidor em exercício na Controladoria Geral deve ser orientada a resultados, destacando-se:

- I - parceria;
- II - comprometimento ético com o auditado;
- III - socialização de conhecimentos técnicos;
- IV - bom senso e justiça;
- V - trabalho em equipe;
- VI - melhores informações para os auditados;
- VII - obediência às normas internas;
- VIII - baixo custo operativo;
- IX - inovação;
- X - qualidade e profissionalismo;
- XI - gestão participativa;
- XII - valorização das pessoas;
- XIII - constância de propósitos; e
- XIV - melhoria contínua.



3.2 DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

São competências da Controladoria Geral:

- I. coordenar e executar todas as atividades de controle interno do Município de São Mateus/ES, bem como apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional;
- II. orientar, verificar a legalidade e avaliar os resultados de gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de pessoal, observando a responsabilidade das autoridades pela guarda e aplicação de valores e bens móveis e imóveis do Município ou a estes confiados, levando em consideração os princípios norteadores da Administração Pública;
- III. elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria, de acordo com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para a auditoria do serviço público;
- IV. realizar auditoria nas unidades gestoras do município de São Mateus, no intuito de comprovar a regularidade das atividades ali desempenhadas, indicando, quando for o caso, as medidas a serem adotadas para corrigir eventuais falhas detectadas;
- V. manter assentamentos de todas as auditorias realizadas e tomadas de contas, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo quando detectado potencial prejuízo ao erário;
- VI. analisar as tomadas de contas do ordenador de despesa, os relatórios de gestão fiscal e a documentação comprobatória da execução orçamentária e financeira;
- VII. subsidiar as informações a serem prestadas ao órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);
- VIII. elaborar relatórios contendo propostas de medidas necessárias à correção de anomalias verificadas;
- IX. realizar o controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades nos atos administrativos, atuando nas áreas de gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão



- patrimonial, gestão de pessoal, gestão operacional, gestão técnica e gestão legal;
- X. fiscalizar a atuação administrativa, através de relatórios e de outros mecanismos de apropriação de informações;
 - XI. realizar os trabalhos dentro dos princípios que regem a Administração Pública e as leis em vigor;
 - XII. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos fiscalizados, observada a legislação pertinente;
 - XIII. agir com discrição e objetividade, inserindo as observações necessárias no relatório respectivo;
 - XIV. estabelecer regras de controle para os documentos examinados;
 - XV. interpretar criteriosamente as distorções e falhas verificadas;
 - XVI. inteirar-se da estrutura organizacional, dos sistemas de funcionamento e das novas rotinas e recomendações oriundas do Gabinete do Prefeito;
 - XVII. realizar visita técnica quando necessário para desenvolvimento dos trabalhos;
 - XVIII. criar métodos e padrões, objetivando melhorar o fluxo de desenvolvimento das atividades de sua atribuição;
 - XIX. observar e acompanhar atualização das normas (leis, resoluções, atos normativos, entre outros) vigente quando da realização de suas atribuições.

3.3 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDITORIAS

As funções de auditoria interna deverão ser segregadas das demais atividades desenvolvidas, conforme recomendação constante no item 1.2 do Acórdão nº 1.214/2006 – TCU – 1ª Câmara.



O Parecer do Controle Interno na prestação de contas anual, adequar-se-á às diretrizes emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.

4 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Com a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 57/2012, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 068/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.026/2013, instituindo o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de São Mateus/ES, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – Cle dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, em atendimento às competências e responsabilidades previstas naquela Norma Legal.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria Interna e os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

O presente Plano de Trabalho não intenciona esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno e pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, no que couber, mas na medida das possibilidades da equipe técnica da "Unidade Central de Controle Interno" vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas.

E, tem por objetivo definir as atividades de acompanhamento e auditoria a serem realizadas sobre a gestão de processos.

Há que se considerar ainda que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas da parte do Município de São Mateus.



Assim, visando dar entendimento às ações mencionadas neste **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 7.026/2013, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 068/2013 frisamos que:

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.” Fonte: www.iiabrasil.org.br/new/IPPF.html acesso em 01/12/2015.

Neste PAAI constam as ações que serão desenvolvidas pela equipe de Auditoria Interna, considerando os elementos de cada atividade programada. As atividades de auditoria interna terão como foco prioritário evitar ou mitigar riscos em processos, atividades e sistemas informatizados; avaliar os controles internos existentes no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e o seu cumprimento sistemático; e recomendar aos Gestores a adoção de procedimentos com vistas à implementação e fortalecimento de controles.

Por fim, foram selecionados alguns sistemas de controle, com auditorias específicas, relativo ao cumprimento das rotinas e procedimentos a que confere.

4.1 CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre janeiro a dezembro do exercício de 2022, quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes no calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo:



Tabela I – CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS PARA AS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias total (e) = (cxd)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)	Horas disponíveis (j) = i x 30%
Jan	31	10	21	12	252	30	222	8	1776	533
Fev	28	11	17	12	204	30	174	8	1392	418
Mar	31	8	23	12	276	30	246	8	1968	590
Abr	30	12	18	12	216	30	186	8	1488	446
Mai	31	9	22	12	264	30	234	8	1872	562
Jun	30	9	21	12	252	30	222	8	1776	533
Jul	31	10	21	12	252	30	222	8	1776	533
Ago	31	8	23	12	276	30	246	8	1968	590
Set	30	10	20	12	240	30	210	8	1680	504
Out	31	12	19	12	228	30	198	8	1584	475
Nov	30	10	20	12	240	60	180	8	1440	432
Dez	31	14	17	12	204	0	204	8	1632	490
TOTAL	365	123	242	12	2904	360	2544	8	20.352	6.106

Tendo em vista o restrito quadro de servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade, na seguinte proporção:

Tabela 2 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditorias, Fiscalizações, Inspeções e determinações do TCEES e MPES	1.832	30%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	1.832	30%
3. Participação em Eventos de Capacitação	611	10%
4. Outras Atividades de Controle Interno	1.832	30%
Total	6.106	100%

Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	183	10%
Execução	1282	70%
Relatório	366	20%
Total	1.832	100%



5 AUDITORIAS PLANEJADAS

5.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas, aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.</p>
EXECUÇÃO	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
RELATÓRIO	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>
ACOMPANHAMENTO	<p>A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de programar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.</p>



5.2 MATRIZ DE RISCO

Para elaboração do planejamento anual efetuamos a avaliação do risco destinado a identificar áreas, sistemas e processos prioritários a serem examinados pelo Controle Interno durante o exercício de 2022.

Tais prioridades serão fundamentadas em análise de riscos condizente com os objetivos do programa de governo do Chefe do Executivo, contemplando, essencialmente, os critérios de Materialidade, de Relevância, de Criticidade e de Vulnerabilidade a Risco. Vejamos:

MATERIALIDADE	A seleção deve considerar os valores financeiros envolvidos no objeto de auditoria, importando ressaltar, porém, que nem sempre os benefícios de um trabalho de auditoria são vinculados apenas aos recursos financeiros envolvidos. Aperfeiçoar processos e procedimentos dos objetos com alta materialidade possibilita gerar economia ou eliminar desperdícios.
RELEVÂNCIA	Indica que as auditorias selecionadas devem procurar responder, quando possíveis, questões de interesse público, possibilitando agregação de valor quanto a produzir novos conhecimentos e perspectivas sobre o objeto de auditoria.
CRITICIDADE	Indica a representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado.
VULNERABILIDADE A RISCOS	Este critério se relaciona às possíveis vulnerabilidades ou propriedades intrínsecas do objeto de auditoria que podem estar associadas à ocorrência de eventos como fraudes, desvios e gestão ineficiente. Medido em termos de consequências e probabilidades.

A metodologia para definição das prioridades consiste da elaboração da matriz de risco, que possibilita definir com razoável segurança quais objetos devem ser verificados prioritariamente, em função dos critérios inerentes a cada um deles, e sua importância relativa para os procedimentos a que se vinculam.

Salienta-se, que o PAAI poderá sofrer alterações por conveniências administrativas.

5.2.1 RISCO

Tal classificação permite construir uma matriz qualitativa. A figura a seguir, facilita a visualização das áreas onde o risco será: alto, médio e baixo.



		CONSEQUÊNCIA		
		FRACO	MODERADO	FORTE
PROBABILIDADE	PROVÁVEL	M	A	A
	POSSÍVEL	B	M	A
	IMPROVÁVEL	B	B	M

Risco: Baixo - B; Médio M; Alto - A

Nesse sentido, o preenchimento da Matriz de Risco iniciou-se pela identificação, pela própria Controladoria Geral do Município de São Mateus, das principais iniciativas (programas, projetos e ações) e os eventos-risco capazes de impedir o alcance dos objetivos do Poder Executivo do Município de São Mateus.

Listados pontos de controle, estes foram classificados, com relação à probabilidade e consequência, e pontuados de acordo com o risco identificado, se alto, pontuação 5, se médio, 3 e, se baixo, 1.

PONTOS DE CONTROLE	RISCO (1)					TOTAL
	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO DO EVENTO-RISCO, CAPAZ DE IMPEDIR O OBJETIVO	PROBABILIDADE (provável, possível ou improvável)	CONSEQUENCIA (fraco, moderado ou forte)	NÍVEL (alto, médio ou baixo)	
Gestão de Pessoas	Análise Folha de pagamento, Aperfeiçoamento do plano de cargos, vencimentos e benefícios a Servidores e melhora do sistema automatizado de processos e gestão de pessoas.	Má gestão dos recursos humanos provocada pela distribuição da força de trabalho inadequada, desvalorização de servidor, cálculo e pagamento de pessoal equivocado	Possível	Moderado	Médio	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
Controladoria Interna do Município
Plano Anual de Auditoria 2022

Gestão de Infraestrutura (compras e licitações, principalmente)	Gerenciar recursos de infraestrutura de forma a maximizar sua utilização, elaborar, implementar Plano de Contratações e Sistema de Compras e Plano de Logística Integrado	Contratação ineficaz e em desacordo com a Lei.	Possível	Moderado	Médio	3
Gestão de Obras e Reformas	Reformar e construir obras públicas	Elaboração de projetos e execução contratual de obras e "reformas em desacordo com as normas vigentes. reformas em desacordo com as normas vigentes."	Provável	Forte	Alto	5
Gestão de Comunicação Institucional	Implementar o "Plano de Comunicação" visando à divulgação de informações institucionais; aprimorar Programa de Comunicação interna; e dinamizar canais de comunicação (Iniciativas nº 11, 13, 52 e 91)	Falta de recursos (humanos, financeiros, etc.) e contratação de serviços e equipamentos em desacordo com a legislação/norma específicas.	Possível	Fraco	Baixo	1
Gestão de Orçamento e Gestão de Serviços públicos	Aperfeiçoar metodologia de estimativa de despesa; implantar gerenciamento de projetos e aperfeiçoar controle orçamentário e prestação dos serviços públicos	Ausência de medidas de resultado e controle ineficaz	Provável	Forte	Alto	5
Gestão do Almoarifado e Patrimônio	Gerenciar recursos de infraestrutura de forma a maximizar sua utilização, elaborar e implementar o "Plano de Logística Integrado" e programa de utilização sustentável dos materiais	Gestão do almoxarifado em desacordo com a norma. Inexistência de inventário de bens confiável e gestão ineficiente dos bens imóveis em uso pela administração.	Possível	Moderado	Médio	3
Gestão de Transportes	Modernizar procedimentos de gestão e fiscalização de transportes públicos	Gestão e gastos com transporte, combustível e manutenção ineficiente, em desacordo com a norma interna	Possível	Moderado	Médio	3
Gestão de Tecnologia da Informação	Modernizar e Reestruturar os sistemas de Tecnologia da informação do município.	Serviços de TI executados em desacordo com as normas vigentes.	Possível	Moderado	Médio	3



Gestão Financeira e de Arrecadação	Análise da gestão da receita e dos instrumentos de arrecadação.	Gestão financeira e de arrecadação ineficiente	Provável	Forte	Alto	5
Atendimento as determinações do TCEES	Atendimento as determinações do TCEES, inclusive instaurações e acompanhamento de Tomadas de Contas Especial e PAD	Possível dano ao erário e ocorrência de irregularidades	Provável	Forte	Alto	5

5.2.2 MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E CRITICIDADE.

As análises relativas à materialidade, relevância e criticidade utilizaram como base os macroprocessos/eventos-risco identificados na Matriz de Risco. A análise levou em consideração os critérios:

Unidade Gestora	Significância		Materialidade	Vulnerabilidade	Nota
	Ações	Impacto	Orçamento	Missão	Final
Secretaria de Educação	5	5	5	5	20
Secretaria de Saúde	5	5	5	5	20
Secretaria de Defesa Social	4	4	4	4	16
Secretaria de Esportes	2	2	2	2	8
Secretaria de Obras	5	5	5	5	20
Secretaria de Comunicação	1	1	1	1	4
Secretaria de Turismo	4	4	4	4	16
Secretaria de Cultura	1	1	1	1	4
Secretaria de Planejamento	2	2	2	5	11
Secretaria de Finanças	5	5	5	5	20
Secretaria de Meio Ambiente	2	2	2	4	10
Secretaria de Gabinete	1	1	1	1	4
Secretaria de Administração	4	4	4	5	17
Secretaria de Governo	1	1	1	1	4
Secretaria de Assistência Social	5	5	5	5	20
Secretaria de Agricultura	1	1	1	1	4
Secretaria de Ciência e Tecnologia	1	1	1	1	4



5.2.3 RESULTADO DA MATRIZ DE RISCO

Considerando o número de servidores à disposição do Controle Interno; o tempo necessário para apuração de pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas na IN nº 68/2020 e suas alterações; apuração de denúncias e atendimento a recomendações e notificações dos órgãos de controle externo, serão prioridades para execução de auditoria planejada pelo Controle Interno para 2022, com base na matriz de risco, as seguintes áreas e unidades gestoras:

PONTOS DE CONTROLE SELECIONADOS	UNIDADE GESTORA SELECIONADA
Gestão de Contratos	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Assistência Social.
Gestão de Transportes	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Assistência Social
Gestão de Orçamento e Gestão de Serviços Públicos	Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Defesa Social, e Secretaria de Assistência Social
Atendimento as determinações do TCEES	Todas as Unidades Gestoras

Além destas áreas, serão objeto de ações de controle, por determinação legal/regulamentar:

- Gestão Contábil e Financeira, por meio dos pontos de controle da IN nº 68/2020 do TCE-ES e suas alterações;
- Gestão da Transparência;
- Analisar atos de admissão de pessoal – IN nº 38/2016 do TCE-ES;
- Acompanhar e fiscalizar contratos administrativos; o relatório apurado das despesas de restos a pagar do exercício de 2021;
- Apurar as denúncias pelo endereço eletrônico controladoria@saomateus.es.gov.br da Controladoria Interna e pelo site das diversas unidades gestoras da administração; e
- Auxiliar os órgãos externos de fiscalização (TCEES, MP e CGU).



6 PONTOS DE CONTROLE PARA CUMPRIMENTO DA IN TC Nº 068/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – RELOCI E RELUCI

Para atendimento aos pontos de controle prioritários sugeridos na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TC nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, apresentamos abaixo cronograma para execução:

PONTOS DE CONTROLE E OBJETOS PASSÍVEIS DE INTEGRAREM AS ANÁLISES E AUDITÓRIAS A SEREM REALIZADAS ANUALMENTE PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO						
1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Processo do mês de outubro
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo	Análise do segundo mês de cada trimestre
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art.40. • LRF, art.69. • Lei 9.717/1998, art.1º, • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Análise do terceiro, sexto e nono mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
Controladoria Interna do Município
Plano Anual de Auditoria 2022

1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art.40. • LRF, art.69. • Lei 9.717/1998, art.1º, • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Análise do terceiro, sexto e nono mês
1.3. Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Análise do último mês do primeiro semestre
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Análise anual. PCA
1.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Contas de Governo	Análise do segundo mês de cada quadrimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
 Controladoria Interna do Município
 Plano Anual de Auditoria 2022

1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo	Análise do segundo mês de cada quadrimestre.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade de (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15% da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Contas de Governo	Análise do segundo mês de cada quadrimestre.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade de (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes	Análise do segundo mês de cada quadrimestre.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade de (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Contas de Governo Contas de Poderes	Análise do terceiro mês de cada quadrimestre.
1.4.15	Dívida pública- extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	LC 101/2000, art. 31 e resolução nº 40/2021 do Senado Federal.	Conformidade de (Revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25%(vinte e cinco por cento) no primeiro.	Contas de Governo	Análise do final do 1º quadrimestre.
1.5. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade de (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Análise anual. PCA



	TCE			prestação de contas.		
2. Itens de abordagem complementar						
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA						
2.1.1	LDO – compatibilizada com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, §1º.	Conformidade de (Verificação documental).	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo	Análise no 1º quadrimestre.
2.1.2	LDO – Limitação de empenho	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".	Conformidade de (Verificação documental).	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo	Análise no 1º quadrimestre.
2.1.3	LDO – Controle de custos e avaliação de resultados de programas	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".	Conformidade de (Verificação documental).	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo	Análise no 1º quadrimestre.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Conformidade de (Verificação documental).	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo	Análise no 1º quadrimestre.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §3º.	Conformidade de (Verificação documental).	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo	Análise no 1º quadrimestre.
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade de (Verificação documental).	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis	Contas de Governo	Análise no 1º quadrimestre.



Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
				com a LDO.		
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art.9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Contas de Governo	Análise do 3º bimestre.
2.2.8	Despesa pública-criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Contas de Governo Contas de Poderes	Análise nos dois primeiros quadrimestres.
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art.167,I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's) Contas de Poderes	Análise após 3º trimestre.
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contas de Governo Contas de Poderes	Análise do décimo mês do ano
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes	Análise do décimo mês do ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
 Controladoria Interna do Município
 Plano Anual de Auditoria 2022

2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo	Análise do décimo mês do ano
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo	Análise do décimo mês do ano
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade de (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo	Análise do último mês do primeiro semestre
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade de (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo Contas de Gestão dos Poderes	Análise do décimo primeiro mês do ano
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Processo do terceiro bimestre
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (todas as UG's)	Análise do terceiro, sexto e nono mês



2.5.4	Alíquota de contribuição-Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art.69.Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão(todas as UG's)	Análise no final do 1º semestre.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, em seu art. 9º, inciso II. Portaria MPS 403/2008, arts. 12 a 14.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".	Contas de Gestão do RPPS	Análise do primeiro mês do segundo semestre
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Contas de Governo e de Contas de gestão de todas as UG's	Análise do primeiro mês do segundo semestre
2.5.39	Registro de Pensões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS	Análise do primeiro mês do segundo semestre
2.5.43	Pagamento Indevido – medidas de controle	Art. 63 da Lei Federal 4.320/64	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Contas de Gestão do RPPS	Processo do primeiro mês do segundo semestre
2.6. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Sugestão de Amostra
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Processo do oitavo mês do ano

7 AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento têm por objetivo acompanhar as providências tomadas pelas diversas unidades auditadas/inspeccionadas, em resposta às recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria/inspeção administrativa.



8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PAAI foi elaborado considerando a estrutura atual do Controle Interno.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Controladora Geral da Controladoria Interna, aos Secretários Municipais e aos Diretores de Entidades Indiretas envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria. Quando se fizer necessário, solicitaremos parecer da Procuradoria de Geral do Município.

A descrição do objeto bem como a finalidade/escopo será definida após a análise das prioridades de cada secretaria, considerando-se as seguintes áreas de gestão: controles da gestão, gestão de recursos humanos, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão de suprimentos de bens e serviços, gestão patrimonial, e gestão operacional.

Importante lembrar que o **PAAI** consiste num planejamento para a ação ordenada, racional e sistemática das atividades da auditoria. O cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de eventos externos ou internos que possam influenciar sua implementação tais como trabalhos especiais, denúncias, apontamentos dos órgãos de Controle Externo e fatos imprevistos.

9 REFERENCIAS

www.tce.es.gov.br

www.geobases.es.gov.br

www.cgu.gov.br

<http://siops.datasus.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
Controladoria Interna do Município
Plano Anual de Auditoria 2022

www.portaldeauditoria.com.br/auditoria-interna/Auditoria-Interna.asp
www.iiabrasil.org.br/new/IPPF.html.

São Mateus-ES, 30 de dezembro de 2021.

Luciana Angelo Massucatti
LUCIANA ANGELO MASSUCATTI
Controladora Geral
Decreto nº 13.401/2021